



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"  
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220  
email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) - site: [www.santoantonioplatina.pr.leg.br](http://www.santoantonioplatina.pr.leg.br)

## **Parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência ao Projeto de Lei nº 59/2018 do Executivo Municipal.**

**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores:**

### **I – Relatório:**

Conforme se denota da justificativa, o Município recebeu repasse do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, via Fundo Nacional de Assistência Social, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) – dos quais já foram utilizados anteriormente R\$ 13.817,00 (treze mil, oitocentos e dezessete reais) para aquisição de 01 (uma) geladeira industrial e 15 (quinze) mesas para refeitório.

O Executivo Municipal informou ainda que a contrapartida do Município – no importe de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) – também não foi ainda utilizada.

De tal feita, o Executivo Municipal informou que com a abertura do crédito adicional especial ora pretendido (quer seja, no montante de R\$ 106.183,00 – cento e seis mil, cento e oitenta e três reais) será realizada a compra de 24 (vinte e quatro) camas com movimento Fowler e elevação de altura, devidamente adaptadas às necessidades da instituição assistencial em comento.

### **II – Análise:**

O projeto de lei está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão, conforme artigo 72 do Regimento Interno desta Casa.

O presente Projeto de Lei já obteve parecer favorável tanto do Setor de Contabilidade, quanto do Setor Jurídico e da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final – todos deste Parlamento Municipal.

É evidente que o presente PL, ao tratar de assunto relacionado à assistência social no âmbito do Município de Santo Antônio da

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Reg nº 1499/2018

Data 12/11/18 às \_\_\_ h \_\_\_ min \_\_\_

Nome Genir



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"  
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220  
email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) - site: [www.santoantonioplatina.pr.leg.br](http://www.santoantonioplatina.pr.leg.br)

Platina, merece ser analisado por esta Comissão – nos termos do artigo 72, alínea "h" do Regimento Interno.

Conforme se denota da justificativa, o Município recebeu repasse do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, via Fundo Nacional de Assistência Social, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) – dos quais já foram utilizados anteriormente R\$ 13.817,00 (treze mil, oitocentos e dezessete reais) para aquisição de 01 (uma) geladeira industrial e 15 (quinze) mesas para refeitório.

O Executivo Municipal informou ainda que a contrapartida do Município – no importe de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) – também não foi ainda utilizada.

De tal feita, o Executivo Municipal informou que com a abertura do crédito adicional especial ora pretendido (quer seja, no montante de R\$ 106.183,00 – cento e seis mil, cento e oitenta e três reais) será realizada a compra de 24 (vinte e quatro) camas com movimento Fowler e elevação de altura, devidamente adaptadas às necessidades da instituição assistencial em comento.

Destarte, tem-se que a proposição legislativa em epígrafe é, sem dúvida, salutar – posto que, com a abertura do crédito pretendido serão adquiridos os equipamentos restantes dentre aqueles listados no Termo de Referência correspondente (fls. 015 e 016) – que contribuirá com a Assistência Social do Município, proporcionando melhores condições estruturais à instituição beneficiada e ofertando adequado atendimento aos munícipes que de seus serviços necessitam.

Há no projeto, ainda, a indicação da origem para os recursos necessários para a abertura do crédito pretendido e as modificações orçamentárias (na forma do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64), bem como o repasse efetuado resta comprovado por meio dos extratos bancários em anexo.

A LRF (LC nº 101/2000) também está respeitada, uma vez que observada a declaração do ordenador de despesa (fls. 008), o impacto orçamentário financeiro (fls. 007) e o parecer do setor de contabilidade (fls. 006).

Conclui-se, por conseguinte, pela pertinência (e necessidade) da propositura apresentada, bem como pela inexistência de quaisquer óbices à abertura de crédito pretendida para realização da aquisição



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) - site: [www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br](http://www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br)

ora em comento – razão pela qual dever ser encaminhada ao Plenário desta Casa para final análise de seu mérito.

### III – Conclusão:

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para a propositura e os demais documentos apresentados, esta **Comissão de Educação, Saúde e Assistência** recomenda a apreciação do Projeto de Lei nº 59/2018 pelo Plenário desta Casa, nos termos propostos.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina  
– PR, 09 de novembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**Genivaldo Marques**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**Rudinei Benedito Esteves**  
Secretário

  
\_\_\_\_\_  
**Luciano de Almeida Moraes**  
Membro